



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 372/2018, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

## PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 015/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Exoneração e Nomeações de cargos de provimento em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DENE RAYLANDER DA SILVA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículo, símbolo ACV4, Lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº 223/GAPRE em 16 de Abril de 2018 e publicado no Diário Oficial Municipal nº 239/2018 em 16 de Abril de 2018.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **DENE RAYLANDER DA SILVA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículo, símbolo ACV4, com Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2019.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 1.783 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Calendário de Feriados no Município de Cuité para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o Calendário de Feriados, Nacional, Estadual e Municipal, e de pontos facultativos para o exercício de 2019 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

- a) 25 de Janeiro (Sexta-Feira), Emancipação Política – Feriado Municipal;
- b) 04 de Março (Segunda-Feira), Antecede o Carnaval – Ponto Facultativo;
- c) 05 de Março (Terça-Feira), Carnaval – Feriado Nacional;
- d) 06 de Março (Quarta-Feira), Cinzas – Ponto Facultativo;
- e) 19 de Abril (Sexta-Feira), Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
- f) 20 de Abril (**Sábado**), Sábado de Aleluia.
- g) 21 de Abril (**Domingo**), Páscoa e Tiradentes – Feriados Nacionais;
- h) 01 de Maio (Quarta-Feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- i) 12 de Maio (**Domingo**), Dia das Mães.
- j) 20 de Junho (Quinta-Feira), Corpus Christi – Feriado Nacional;
- k) 21 de Junho (Sexta-Feira), pospor-se o Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- l) 24 de Junho (Segunda-Feira), Dia de São João – Ponto Facultativo;
- m) 29 de Junho (**Domingo**), Dia de São Pedro.
- n) 17 de Julho (Quarta-Feira), Dia da Fundação do Município – Feriado Municipal;
- o) 11 de Agosto (**Domingo**), Dia dos Pais.
- p) 07 de Setembro (**Sábado**), Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- q) 23 de Setembro (Segunda-Feira) Antecede o Dia da Padroeira Nossa Senhora das Mercês – Ponto Facultativo;
- r) 24 de Setembro (Terça-Feira), Dia da Padroeira Nossa Sra. das Mercês – Feriado Municipal;
- s) 12 de Outubro (**Sábado**), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- t) 28 de Outubro (Segunda-Feira), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo (*Lei nº 1.164 de 11 de Dezembro de 2017*);
- u) 02 de Novembro (**Sábado**), Dia de Finados – Feriado Nacional;
- v) 15 de Novembro (Sexta-Feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;
- w) 25 de Dezembro (Quarta-Feira), Dia de Natal – Feriado Nacional;

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, funerário, vigilância ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2019.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)